

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA - MCV
EDITAL
VAGA PARA AÇÃO AFIRMATIVA

1.DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1. Unidade: Faculdade de Veterinária
- 1.2. Departamento: Departamento de Patologia e Clínica Veterinária (MCV)
- 1.3. Título e Código do Projeto: MCVA0002 - Bioquímica clínica como ferramenta: facilitando o processo de ensino-aprendizagem.
- 1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: **MCV00075 - PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA II**; MCV00074 - PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA I; MCV00085 - COAGULAÇÃO E COAGULOPATIAS APLICADAS AO DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO; MCV00091 - INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL NA CLÍNICA VETERINÁRIA; MCV00092 - ESTUDO DOS GLÓBULOS SANGUÍNEOS APLICADOS AO DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO
- 1.5. Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Nayro Xavier de Alencar, Daniel de Barros Macieira, Marcia de Souza Xavier, Aline Moreira de Souza
- 1.6. Número de vagas oferecidas (bolsistas e voluntários): 01 vaga Bolsista, 01 vaga voluntário.
- 1.7. Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram na Universidade por Ações Afirmativas? (x)Sim ()Não

2.DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1. Período: 22 a 27/04/2024
- 2.2. LOCAL - As inscrições nos processos seletivos para vagas com bolsa serão realizadas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) por estudantes interessados (as), segundo os prazos definidos neste Edital.
- 2.3. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:
 - 2.3.1. Ser aluno regularmente matriculado no Curso de Medicina Veterinária da UFF e estar inscrito em alguma Disciplina no semestre atual.
 - 2.3.2. Ter cursado ou estar cursando a Disciplina Obrigatória MCV00075 – Patologia Clínica Veterinária II
- 2.4. Observações:
 - 2.4.1. Este edital é exclusivo para estudantes oriundos de cotas/ações afirmativas.
 - 2.4.2. Caso um (a) estudante ingressante por ampla concorrência se inscreva em processo seletivo exclusivo para ações afirmativas, não será autorizado (a) a realizar a prova e será excluído (a) do processo.
 - 2.4.3. As mães com filhos (as) de até 5 (cinco) anos têm bônus, sendo que a média final das mães que obtiverem mais do que 7,00, será multiplicada por 1,2 (um vírgula dois).
 - 2.4.4. As atribuições dos (as) Monitores (as) estão no ANEXO I deste edital.

3.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Comprovante **Declaração de Regularidade de Matrícula, que indique a condição de ingresso por ação afirmativa** anexado ao formulário: <https://forms.gle/ooMuWLjteNfomNzY9> durante o período de inscrições.

- As mães com filhos (as) de até 5 (cinco) anos, devem enviar o documento comprobatório do bônus, que é a certidão de nascimento do (a) filho (a), anexado ao formulário indicado no item 3.1. durante o período de inscrições.

4.DA SELEÇÃO.

4.1.- Data e Horário: 29/04/2024 às 14h

4.2 - Local de realização: Laboratório de aulas práticas de Patologia Clínica Veterinária (LAMADIN)

4.3. Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Urinálise, realização e sua interpretação clínica. diagnóstico parasitológicos. Equilíbrio ácido-base e hidroeletrólítico. provas de função hepática, renal e pancreática. glicemia e curva glicêmica. efusões cavitárias. líquido cefalorraquidiano. metabolismo mineral. Função das glândulas adrenal e tireoide e respectivas avaliações laboratoriais. lipidograma. métodos avançados de auxílio ao diagnóstico em patologia clínica veterinária.

4.4. Critérios de seleção:

4.4.1. Uma avaliação teórica de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial;

4.4.2. Uma entrevista realizada de forma presencial

4.5. Bibliografia indicada:

STOCKHAM S. L.; SCOTT, M. A. Fundamentos de Patologia Clínica Veterinária. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 744p.

THRALL, M. A. Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. São Paulo: Editora Roca, 2007. 592p.

THRALL, M. A. WEISER, G.; ALLISON, R. W.; CAMPBELL, T.W. - Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. 2ed. São Paulo: Editora Roca, 2015. 678p

WILLARD, M. D.; TVEDTEN, H. Small Animal Clinical Diagnosis by Laboratory Methods 5 Ed, 2011

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.6.1- As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade com certidão de nascimento anexada no formulário de avaliação, e com média final igual ou superior a 7,0 (sete), terão sua média multiplicada por 1,2.

4.7. - Critérios de desempate (com pontuação):

a) Distribuição semanal de Carga Horária de 12 horas da Monitoria. (0,1 pt)

b) Experiência pregressa em monitoria, extensão e pesquisa dentro da área de Patologia Clínica Veterinária. (0,1 pt)

c) Experiência pregressa em monitoria, extensão e pesquisa – outras áreas. (0,1 pt)

d) Estágio dentro da área de Patologia Clínica Veterinária (0,1)

e) Estágio em outras áreas da Medicina Veterinária (0,1)

f) Candidato com a matrícula mais antiga na UFF (0,1)

g) Candidato mais velho (0,1)

4.7.1. A pontuação atribuída como critério de desempate terá uso apenas para tal, sendo lançada como nota final aquela obtida inicialmente, acrescida de 0,01 ponto de forma que ocorra o desempate.

4.8- DATA E LOCAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão enviados para o e-mail Institucional dos candidatos no dia 15 de abril de 2024

4.9 - Instâncias de recurso:

O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao MCV é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O recurso dirigido à Coordenadora da Monitoria do MCV deve ser enviado para e-mail cdejuste@id.uff.br com cópia para o e-mail do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária (mcv.cmv@id.uff.br).

O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao MCV. O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1. O (a) candidato (a) classificado (a) no processo seletivo terá o prazo de 3 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) que não cumprir o prazo estabelecido.

5.2. O (a) estudante aprovado (a) e classificado (a) no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar regularmente inscrito (a) em pelo menos uma disciplina de Graduação durante o período em que for monitor (a).

5.3. Estudantes que estejam participando de Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional durante a vigência do Programa de Monitoria da UFF não poderão ser monitores (as).

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o MCV pelo e-mail mcv.cmv@id.uff.br e para a coordenadora da monitoria pelo e-mail cdejuste@gmail.com, o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 3 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

6.2. A data de entrada no Programa de Monitoria dos (as) monitores (as) que assinarem o Termo de Compromisso será aquela registrada no Sistema de Monitoria.

6.3. O (a) monitor (a) deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

6.4. O (A) monitor(a) não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria, mesmo que voluntária, e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do (a) monitor (a) e em cujo edital não conste impedimento.

6.5. Quando constatado o acúmulo de bolsas por parte do (a) monitor (a), a bolsa de monitoria será automaticamente suspensa até que documentação comprobatória de que não há mais acumulação seja enviada à DMO/CAEG.

6.6. O (a) monitor (a) deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

6.7. O (a) monitor (a) poderá ser excluído (a) do Programa de Monitoria nos seguintes casos:

- I - por solicitação do (a) próprio (a);
- II - não ter matrícula ativa no cadastro de estudantes da UFF;
- III - não estar inscrito (a) em disciplinas na UFF ou estar em Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional;
- IV - descumprimento do acordado no Termo de Compromisso assinado pelo (a) monitor (a);

- V - por solicitação do Executante; e
- VI – for beneficiário de alguma outra bolsa, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do (a) monitor (a) e em cujo edital não conste impedimento.

Niterói, 22 de abril de 2024

Chefe do Departamento/Coordenador (a) de Curso

ANEXO I

PROGRAMA DE MONITORIA – ATRIBUIÇÕES

1. Atribuições dos (as) monitores (as):
 - 1.1. Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado (a);
 - 1.2. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
 - 1.3. Colaborar com o (a) professor (a) orientador (a) em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades na sala de aula e em laboratórios e na orientação de estudantes, conforme o Projeto de Monitoria;
 - 1.4. Participar da Semana de Monitoria, apresentando o(s) material(is) estabelecido(s) no edital correspondente, compatível(is) com o Projeto de Monitoria no qual exerce a atividade de monitoria;
 - 1.5. Auxiliar as atividades docentes. As atribuições do (a) monitor (a) são exclusivamente de caráter auxiliar, não sendo permitida ao (à) monitor (a) a condução de atividades docentes, em substituição ao (à) professor (a) da disciplina;
 - 1.6. Formalizar, em caso de desistência, sua solicitação de desligamento junto ao (à) professor (a) da disciplina e ao (à) Coordenador (a) de Monitoria, e registrá-la no Sistema de Monitoria;
 - 1.7. Acompanhar o registro de sua frequência mensal, no Sistema de Monitoria, e informar ao (à) Coordenador (a) de Monitoria, até o dia 25 de cada mês, se houver alguma inconsistência. Caso haja frequência parcial, o (a) monitor (a) receberá valor proporcional ao número de semanas informadas;
 - 1.8. Não exercer atividade em outro Projeto de Monitoria, mesmo que voluntária, e não ser beneficiário de nenhuma outra bolsa. Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do (a) monitor (a), em cujo edital não conste impedimento;
 - 1.9. Responder, ao final do Programa de Monitoria, a avaliação e encaminhar, na mesma avaliação, o(s) plano(s) de aula elaborados, para posterior acompanhamento e publicização pela DMO/CAEG.